



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2019-CPL
LICITAÇÃO Nº. 00019/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir

demanda específica - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.camlau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

GOVERNO MUNICIPAL

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.**Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.**Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, atualizado em consonância com o instrumento constitutivo.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2019-CPL PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</p>

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2019-CPL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Alvará de funcionamento

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório competente.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante – ANVISA.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da

legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais

para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 04 de Junho de 2019.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	UNID	70	10,12	708,40
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	UNID	30	34,91	1.047,30
3	AFASTADOR FARABEUF	UNID	2	18,22	36,44
4	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	2	19,73	39,46
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	15	43,52	652,80
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G	CAIXA	40	42,50	1.700,00
7	AIXA DE ESPIRAL LENTULO – 25 MM (PARA CONTRA-ÂNGULO).	CAIXA	20	118,68	2.373,60
8	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3	KIT	5	96,36	481,80
9	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3	KIT	5	237,36	1.186,80
10	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3	KIT	5	94,84	474,20
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	PACOTE	500	3,04	1.520,00
12	ALVEOLOTOMO CURVO	UNID	3	114,62	343,86
13	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	UNID	2	1.687,85	3.375,70
14	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	UNID	300	5,54	1.662,00
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	CAIXA	40	355,59	14.223,60
16	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO	CAIXA	20	159,16	3.183,20
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%	CAIXA	20	95,59	1.911,80
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE	CAIXA	150	98,72	14.808,00

	LIDOCAÍNA 3%				
19	ANESTESICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)	CAIXA	20	181,32	3.626,40
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CAIXA	50	196,43	9.821,50
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CAIXA	30	159,16	4.774,80
22	ANESTÉSICO TÓPICO	FRASCO	50	15,11	755,50
23	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNID	5	25,19	125,95
24	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	1	5.067,89	5.067,89
25	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5	11,06	55,30
26	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3	118,72	356,16
27	AUTOCLAVE 21 LITRO	UNID	2	5.584,72	11.169,44
28	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10	UNID	50	27,19	1.359,50
29	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	30	3,65	109,50
30	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5	3,65	18,25
31	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10	28,92	289,20
32	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	30	16,94	508,20
33	BROCAS CIRURGICA 702	UNID	40	13,19	527,60
34	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	400	6,60	2.640,00
35	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	400	6,60	2.640,00
36	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	400	6,60	2.640,00
37	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	400	6,60	2.640,00
38	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	400	6,60	2.640,00
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3116 HL	UNID	400	6,60	2.640,00
40	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	400	6,60	2.640,00
41	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3209 HL	UNID	400	35,61	14.244,00
42	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	400	35,61	14.244,00
43	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	400	19,79	7.916,00
44	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	400	19,79	7.916,00
45	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	400	19,79	7.916,00
46	BROCAS ENDO Z	UNID	60	38,17	2.290,20
47	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	20	10,63	212,60
48	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	30	5,26	157,80
49	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS.	CAIXA	20	52,64	1.052,80
50	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20	44,54	890,80
51	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20	44,54	890,80
52	CAIXA DE BROCAS GATES-	CAIXA	20	118,44	2.368,80

	GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM				
53	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	44,54	890,80
54	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	44,54	890,80
55	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B 8.	CAIXA	20	44,54	890,80
56	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF.	CAIXA	20	44,54	890,80
57	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 21 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
58	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 25 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
59	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 31 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
60	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ 15 – 21 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
61	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ 15 – 25 MM..	CAIXA	20	76,53	1.530,60
62	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
63	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
64	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
65	CAIXA DE LIMAS K 06 – 21 MM	CAIXA	20	76,53	1.530,60
66	CAIXA DE LIMAS K 06 – 25 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
67	CAIXA DE LIMAS K 08 – 21 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
68	CAIXA DE LIMAS K 08 – 25 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
69	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.	CAIXA	20	76,53	1.530,60
70	CAIXA DE LIMAS K 10 – 25 MM.	UNID	20	76,53	1.530,60
71	CALEN	UNID	15	77,52	1.162,80
72	CALEN C/ PARAMONO	UNID	15	77,52	1.162,80
73	CALLÉN COM PMCC	UNID	15	77,52	1.162,80
74	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	UNID	10	968,22	9.682,20
75	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	15	32,85	492,75
76	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	UNID	5	101,07	505,35
77	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UNID	15	48,51	727,65
78	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	KIT	15	48,51	727,65
79	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNID	10	155,74	1.557,40
80	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	UNID	10	28,80	288,00
81	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	KIT	10	28,80	288,00
82	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	150	87,93	13.189,50

83	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	UNID	50	39,42	1.971,00
84	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	KIT	3	104,83	314,49
85	CINZEL (CURVO/RETO/BISEL) JOGO C/3	UNID	2	54,94	109,88
86	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNID	2	138,10	276,20
87	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNID	2	138,10	276,20
88	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3	UNID	2	138,10	276,20
89	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4	UNID	2	138,10	276,20
90	CLOREXIDINA 2%	UNID	25	22,18	554,50
91	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD	PACOTE	20	60,88	1.217,60
92	COLGADURAS	UND	10	7,06	70,60
93	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES	UNID	3	3.844,33	11.532,99
94	CONE DE GUTA PERCHA 3 SÉRIE	CAIXA	10	44,51	445,10
95	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F	CAIXA	50	44,51	2.225,50
96	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM	CAIXA	50	44,51	2.225,50
97	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO M	CAIXA	50	44,51	2.225,50
98	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CAIXA	50	44,51	2.225,50
99	CONE DE GUTA PERCHA F1	KIT	20	44,51	890,20
100	CONE DE GUTA PERCHA F2	KIT	20	44,51	890,20
101	CONE DE GUTA PERCHA F3	KIT	20	44,51	890,20
102	CONE DE GUTA PERCHA F4	KIT	20	44,51	890,20
103	CONE DE GUTA PERCHA F5	KIT	20	44,51	890,20
104	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1	KIT	20	44,51	890,20
105	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2	KIT	20	44,51	890,20
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3	KIT	20	44,51	890,20
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F4	KIT	20	44,51	890,20
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F5	KIT	20	44,51	890,20
109	CONTRA ÂNGULO	UNID	3	938,83	2.816,49
110	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	UNID	5	38,06	190,30
111	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 1	UNID	5	404,78	2.023,90
112	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 2	UNID	5	404,78	2.023,90
113	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 3	UNID	10	404,78	4.047,80
114	CURETA DE GRACEY 11/12	UNID	10	13,20	132,00

115	CURETA DE GRACEY 13/14	UNID	10	13,20	132,00
116	CURETA DE GRACEY 5/6	UNID	10	13,20	132,00
117	CURETA DE GRACEY 7/8	UNID	5	13,20	66,00
118	CURETA DE LUCAS	UNID	5	7,92	39,60
119	CURETA MCCALL 13/14	UNID	10	15,23	152,30
120	CURETA MCCALL 17/18	UNID	5	15,23	76,15
121	CURETAS PULPARES	UND	20	31,67	633,40
122	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	12	20,98	251,76
123	DRENO SUCÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50	CAIXA	30	180,95	5.428,50
124	EDTA	KIT	50	10,09	504,50
125	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	2,37	237,00
126	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	100	1,97	197,00
127	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	200	1,61	322,00
128	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM	UNID	15	71,62	1.074,30
129	ESPÁTULA Nº 07	UNID	10	14,12	141,20
130	ESPÁTULA Nº 36	UNID	5	14,12	70,60
131	ESPÁTULA Nº 72	UNID	5	14,12	70,60
132	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	14,12	141,20
133	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE C/12 UNIDADES	CX	20	266,00	5.320,00
134	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10	17,08	170,80
135	EUGENOL 20 ML	UNID	10	23,65	236,50
136	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	5	12,83	64,15
137	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50	55,08	2.754,00
138	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50	63,67	3.183,50
139	FIO DENTAL 500MTS	UNID	10	15,67	156,70
140	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	23,13	1.156,50
141	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	50	11,16	558,00
142	FORCEPS Nº 1	UNID	10	121,72	1.217,20
143	FORCEPS Nº 150	UNID	20	121,72	2.434,40
144	FORCEPS Nº 151	UNID	20	121,72	2.434,40
145	FORCEPS Nº 16	UNID	20	121,72	2.434,40
146	FORCEPS Nº 18 L	UNID	20	121,72	2.434,40
147	FORCEPS Nº 18 R	UNID	20	121,72	2.434,40
148	FORCEPS Nº 65	UNID	20	121,72	2.434,40
149	FORCEPS Nº 69	UNID	10	121,72	1.217,20
150	FORMOCRESOL 70 ML	UNID	4	11,87	47,48
151	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	3	1.219,74	3.659,22
152	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	5	15,72	78,60
153	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15-15	LITRO	5	11,67	58,35
154	GERMICIDAL 5 LT	UNID	15	59,34	890,10
155	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	20	21,26	425,20
156	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12ª, 13ª, 0,00 E 1 (IVORY)	UND	18	168,45	3.032,10
157	HEMOSPON C/10	UNID	5	68,33	341,65

158	HEMOSTÁTICO	UNID	20	35,23	704,60
159	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	5	9,11	45,55
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3	32,90	98,70
161	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA.	UNID	5	44,04	220,20
162	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA (ORAL MENOR)	KIT	30	68,43	2.052,90
163	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	15	55,27	829,05
164	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA	KIT	15	92,12	1.381,80
165	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	3	92,12	276,36
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	10	48,58	485,80
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10	48,58	485,80
168	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	48,58	485,80
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	10	48,58	485,80
170	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	UND	3	31,37	94,11
171	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5	39,47	197,35
172	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	KIT	15	76,51	1.147,65
173	LIMA PARA OSSO Nº 11	CAIXA	10	57,68	576,80
174	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10	KIT	10	620,30	6.203,00
175	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	5	110,84	554,20
176	MICRO MOTOR	UNID	3	896,82	2.690,46
177	MICROBUSCH REGULAR	CAIXA	50	18,14	907,00
178	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50	16,83	841,50
179	MOTOR CIRURGICO + PEÇA RETA -NSK	UNID	1	26.219,49	26.219,49
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	10	9,17	91,70
181	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	15	41,82	627,30
182	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20	8,10	162,00
183	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	20	4,46	89,20
184	PARAMONO	UNID	3	14,69	44,07
185	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	80	14,69	1.175,20
186	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	10	19,75	197,50
187	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	10	13,17	131,70
188	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	50	263,38	13.169,00
189	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	UNID	10	2,73	27,30
190	PINÇA ALLIS	UNID	5	46,60	233,00
191	PINÇA BACKAUS	UNID	5	47,05	235,25
192	PINÇA CLÍNICA	UNID	30	45,84	1.375,20

	ODONTOPEDIATRICA (ENDO)				
193	PINÇA CRANE KAPLAN	UNID	30	119,83	3.594,90
194	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	10	19,61	196,10
195	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	10	33,18	331,80
196	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	30	33,18	995,40
197	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	15	15,68	235,20
198	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	10	6,54	65,40
199	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - E1 (SCHUSTER)	UNID	5	439,13	2.195,65
200	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - P4-S (SCHUSTER)	UNID	5	439,13	2.195,65
201	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T1-S (SCHUSTER)	UNID	5	439,13	2.195,65
202	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T4-S (SCHUSTER)	UNID	5	439,13	2.195,65
203	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - DIVERSAS T1-S	UNID	5	439,13	2.195,65
204	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - DIVERSAS T2-S	UNID	5	439,13	2.195,65
205	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - DIVERSAS T4-S	UNID	5	439,13	2.195,65
206	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	2	66,64	133,28
207	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	20	63,10	1.262,00
208	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10	126,21	1.262,10
209	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	10	18,38	183,80
210	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	10	36,35	363,50
211	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT	UNID	3	89,35	268,05
212	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)	KIT	5	209,71	1.048,55
213	POTE DAPPEN	UNID	15	3,94	59,10
214	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNID	10	20,19	201,90
215	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	UNID	10	27,26	272,60
216	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UNID	100	26,25	2.625,00
217	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	50	24,74	1.237,00
218	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10	49,27	492,70
219	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100	CAIXA	30	52,61	1.578,30
220	SERINGA CARPULE	UNID	30	43,40	1.302,00
221	SERINGAS LÜER-LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO.	UNID	5	111,79	558,95
222	SINDESMOTOMO	UNID	10	12,44	124,40
223	SONDA EXPLORADORA	UNID	30	9,51	285,30

224	SONDA EXPLORADORA RETIFICADA	UND	20	263,03	5.260,60
225	SONDA MILIMETRADA WHO	UNID	10	126,26	1.262,60
226	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNID	10	17,10	171,00
227	SONDA NANBERS Nº 1	UNID	10	17,10	171,00
228	SONDA NANBERS Nº 2	PACOTE	15	17,11	256,65
229	STOJO INOX (PERFURADO) COM SUPORTE PARA 72 INSTRUMENTOS – ESPECÍFICO PARA ENDODONTIA	UNID	1	98,20	98,20
230	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	UNID	200	9,11	1.822,00
231	SUGADOR METÁLICO	UNID	5	34,22	171,10
232	TAÇA DE BORRACHA	UNID	6	1,97	11,82
233	TAMBOREL	UND	10	31,59	315,90
234	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	UNID	10	122,49	1.224,90
235	TESOURA IRIS CURVA	UNID	20	26,32	526,40
236	TESOURA IRIS RETA	UNID	20	26,32	526,40
237	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	UNID	20	105,28	2.105,60
238	TESOURA METEZEBAUM CURVA 15 CM	CAIXA	20	64,79	1.295,80
239	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM	CAIXA	20	18,22	364,40
240	TIRA DE LIXA P/ POLIÉSTER C/ 150	CAIXA	20	28,85	577,00
241	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	CAIXA	30	2,44	73,20
242	TRICRESOL 10 ML	UNID	15	15,76	236,40
243	VASELINA SÓLIDA	UNID	5	66,08	330,40
244	VERNIZ C/ FLÚOR	UNID	5	48,80	244,00
245	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	10	19,83	198,30
				Total	433.848,45

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



MARCIA LENITA CHAVES VENTURA
Secretária de Saúde

GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAU

Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI		UNID	70		
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI		UNID	30		
3	AFASTADOR FARABEUF		UNID	2		
4	AFASTADOR MINESSOTA		UNID	2		
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA		CAIXA	15		
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G		CAIXA	40		
7	AIXA DE ESPIRAL LENTULO – 25 MM (PARA CONTRA- ÂNGULO).		CAIXA	20		
8	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3		KIT	5		
9	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3		KIT	5		
10	ALAVANCAS SEIDIN		KIT	5		

	JOGO C/3				
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100		PACOTE	500	
12	ALVEOLO TOMO CURVO		UNID	3	
13	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO		UNID	2	
14	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO		UNID	300	
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%		CAIXA	40	
16	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO		CAIXA	20	
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%		CAIXA	20	
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%		CAIXA	150	
19	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA (1:100.000)		CAIXA	20	
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO		CAIXA	50	
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO		CAIXA	30	
22	ANESTÉSICO TÓPICO		FRASCO	50	
23	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML		UNID	5	
24	APARELHO DE ULTRASOM C/ JATO DE BICARBONATO		UNID	1	
25	APLICADOR DE DYCAL		UNID	5	
26	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO		UNID	3	
27	AUTOCLAVE 21 LITRO		UNID	2	
28	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10		UNID	50	
29	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM		UNID	30	
30	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM		UNID	5	
31	BANDEJA 22X0,9X1,5		UNID	10	
32	BICARBONATO DE SÓDIO 100G		UNID	30	
33	BROCAS CIRÚRGICA 702		UNID	40	
34	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014		UNID	400	
35	BROCAS CIRÚRGICA DE		UNID	400	

	ALTA 1015				
36	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016		UNID	400	
37	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL		UNID	400	
38	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL		UNID	400	
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3116 HL		UNID	400	
40	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF		UNID	400	
41	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3209 HL		UNID	400	
42	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL		UNID	400	
43	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2		UNID	400	
44	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4		UNID	400	
45	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6		UNID	400	
46	BROCAS ENDO Z		UNID	60	
47	CABO DE BISTURI Nº 03		UNID	20	
48	CABO DE ESPELHO BUCAL		CAIXA	30	
49	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS.		CAIXA	20	
50	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE.		CAIXA	20	
51	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE.		CAIXA	20	
52	CAIXA DE BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM		CAIXA	20	
53	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.		CAIXA	20	
54	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.		CAIXA	20	
55	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B 8.		CAIXA	20	
56	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF.		CAIXA	20	
57	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 21 MM.		CAIXA	20	
58	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 –		CAIXA	20	

	25 MM.				
59	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 31 MM.		CAIXA	20	
60	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ 15 – 21 MM.		CAIXA	20	
61	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ 15 – 25 MM..		CAIXA	20	
62	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM.		CAIXA	20	
63	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.		CAIXA	20	
64	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM.		CAIXA	20	
65	CAIXA DE LIMAS K 06 – 21 MM		CAIXA	20	
66	CAIXA DE LIMAS K 06 – 25 MM.		CAIXA	20	
67	CAIXA DE LIMAS K 08 – 21 MM.		CAIXA	20	
68	CAIXA DE LIMAS K 08 – 25 MM.		CAIXA	20	
69	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.		CAIXA	20	
70	CAIXA DE LIMAS K 10 – 25 MM.		UNID	20	
71	CALEN		UNID	15	
72	CALEN C/ PARAMONO		UNID	15	
73	CALLEN COM PMCC		UNID	15	
74	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB		UNID	10	
75	CIMENTO (PASTA BASE E CATALIZADORA)		UNID	15	
76	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)		UNID	5	
77	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO		UNID	15	
78	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ		KIT	15	
79	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT		UNID	10	
80	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ		UNID	10	
81	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO		KIT	10	
82	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT		KIT	150	
83	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT		UNID	50	
84	CIMENTO PROVISÓRIO		KIT	3	

	INTERMEDIÁRIO KIT				
85	CINZEL (CURVO/RETO/BISEL) JOGO C/3		UNID	2	
86	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1		UNID	2	
87	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2		UNID	2	
88	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3		UNID	2	
89	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4		UNID	2	
90	CLOREXIDINA 2%		UNID	25	
91	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD		PACOTE	20	
92	COLGADURAS		UND	10	
93	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES		UNID	3	
94	CONE DE GUTA PERCHA 3 SÉRIE		CAIXA	10	
95	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F		CAIXA	50	
96	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM		CAIXA	50	
97	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO M		CAIXA	50	
98	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF		CAIXA	50	
99	CONE DE GUTA PERCHA F1		KIT	20	
100	CONE DE GUTA PERCHA F2		KIT	20	
101	CONE DE GUTA PERCHA F3		KIT	20	
102	CONE DE GUTA PERCHA F4		KIT	20	
103	CONE DE GUTA PERCHA F5		KIT	20	
104	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F1		KIT	20	
105	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F2		KIT	20	
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F3		KIT	20	
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F4		KIT	20	
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTES F5		KIT	20	

109	CONTRA ÂNGULO		UNID	3	
110	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML		UNID	5	
111	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 1		UNID	5	
112	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 2		UNID	5	
113	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 3		UNID	10	
114	CURETA DE GRACEY 11/12		UNID	10	
115	CURETA DE GRACEY 13/14		UNID	10	
116	CURETA DE GRACEY 5/6		UNID	10	
117	CURETA DE GRACEY 7/8		UNID	5	
118	CURETA DE LUCAS		UNID	5	
119	CURETA MCCALL 13/14		UNID	10	
120	CURETA MCCALL 17/18		UNID	5	
121	CURETAS PULPARES		UND	20	
122	DESCOLADOR DE MOLT		UNID	12	
123	DRENO SUCÇÃO CIRURGICO (SUGADOR) C/50		CAIXA	30	
124	EDTA		KIT	50	
125	ESCOVA DE ROBSON		UNID	100	
126	ESCOVA DENTAL ADULTO		UNID	100	
127	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UNID	200	
128	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM		UNID	15	
129	ESPÁTULA Nº 07		UNID	10	
130	ESPÁTULA Nº 36		UNID	5	
131	ESPÁTULA Nº 72		UNID	5	
132	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO		UNID	10	
133	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE C/12 UNIDADES		CX	20	
134	EUCALIPTOL 30 ML		UNID	10	
135	EUGENOL 20 ML		UNID	10	
136	EVIDENCIADOR DE PLACA		CAIXA	5	
137	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24		UNID	50	
138	FIO DE SUTURA NYLON 4,0		UNID	50	
139	FIO DENTAL 500MTS		UNID	10	
140	FIXADOR		UNID	50	

	ODONTOLÓGICO 475 ML				
141	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML		UNID	50	
142	FORCEPS Nº 1		UNID	10	
143	FORCEPS Nº 150		UNID	20	
144	FORCEPS Nº 151		UNID	20	
145	FORCEPS Nº 16		UNID	20	
146	FORCEPS Nº 18 L		UNID	20	
147	FORCEPS Nº 18 R		UNID	20	
148	FORCEPS Nº 65		UNID	20	
149	FORCEPS Nº 69		UNID	10	
150	FORMOCRESOL 70 ML		UNID	4	
151	FOTOPOLIMERIZADOR LED		UNID	3	
152	GENGIVÓTOMO DE ORBAN		UNID	5	
153	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15-15		LITRO	5	
154	GERMICIDAL 5 LT		UNID	15	
155	GRAMPOS DIVERSOS		UNID	20	
156	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12ª, 13ª, 0,00 E 1 (IVORY)		UND	18	
157	HEMOSPON C/10		UNID	5	
158	HEMOSTÁTICO		UNID	20	
159	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA		UNID	5	
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA		KIT	3	
161	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA.		UNID	5	
162	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA (ORAL MENOR)		KIT	30	
163	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS		KIT	15	
164	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA		KIT	15	
165	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS		KIT	3	
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 11		CAIXA	10	
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 12		CAIXA	10	
168	LÂMINA DE BISTURI Nº		CAIXA	10	

	15				
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C		CAIXA	10	
170	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO		UND	3	
171	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	5	
172	LIMA DE HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM		KIT	15	
173	LIMA PARA OSSO Nº 11		CAIXA	10	
174	LIMAS PROTAPER UNIVERSAL C/10		KIT	10	
175	MARTELO CIRÚRGICO		CAIXA	5	
176	MICRO MOTOR		UNID	3	
177	MICROBUSCH REGULAR		CAIXA	50	
178	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR		UNID	50	
179	MOTOR CIRURGICO + PEÇA RETA -NSK		UNID	1	
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UNID	10	
181	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML		UNID	15	
182	ÓXIDO DE ZINCO		UNID	20	
183	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS		UNID	20	
184	PARAMONO		UNID	3	
185	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA		UNID	80	
186	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS		UNID	10	
187	PEDRA POMES FINA 100G		CAIXA	10	
188	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL		CAIXA	50	
189	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL		UNID	10	
190	PINÇA ALLIS		UNID	5	
191	PINÇA BACKAUS		UNID	5	
192	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)		UNID	30	
193	PINÇA CRANE KAPLAN		UNID	30	
194	PINÇA DENTE DE RATO		UNID	10	
195	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA		UNID	10	
196	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA		UNID	30	
197	PLACA DE VIDRO 10 MM		UNID	15	

198	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS		UNID	10	
199	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - E1 (SCHUSTER)		UNID	5	
200	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - P4-S (SCHUSTER)		UNID	5	
201	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T1-S (SCHUSTER)		UNID	5	
202	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T4-S (SCHUSTER)		UNID	5	
203	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DIVERSAS T1-S		UNID	5	
204	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DIVERSAS T2-S		UNID	5	
205	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DIVERSAS T4-S		UNID	5	
206	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM		UNID	2	
207	PORTA AGULHA MAYO 16 CM		UNID	20	
208	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8		UNID	10	
209	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL		UNID	10	
210	PORTA MATRIZ IVORY		UNID	10	
211	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT		UNID	3	
212	POSICIONADOR RADIOGRAFICO (ENDO+)		KIT	5	
213	POTE DAPPEN		UNID	15	
214	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA		UNID	10	
215	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X		UNID	10	
216	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES		UNID	100	
217	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML		UNID	50	
218	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL		CAIXA	10	
219	SERINGA 5 ML		CAIXA	30	

	ROSQUEADA C/ 100				
220	SERINGA CARPULE		UNID	30	
221	SERINGAS LÜER-LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO.		UNID	5	
222	SINDESMOTOMO		UNID	10	
223	SONDA EXPLORADORA		UNID	30	
224	SONDA EXPLORADORA RETIFICADA		UND	20	
225	SONDA MILIMETRADA WHO		UNID	10	
226	SONDA MILIMETRADA WILLIANS		UNID	10	
227	SONDA NANBERS Nº 1		UNID	10	
228	SONDA NANBERS Nº 2		PACOTE	15	
229	STOJO INOX (PERFURADO) COM SUPORTE PARA 72 INSTRUMENTOS – ESPECÍFICO PARA ENDODONTIA		UNID	1	
230	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40		UNID	200	
231	SUGADOR METÁLICO		UNID	5	
232	TAÇA DE BORRACHA		UNID	6	
233	TAMBOREL		UND	10	
234	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA		UNID	10	
235	TESOURA IRIS CURVA		UNID	20	
236	TESOURA IRIS RETA		UNID	20	
237	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA		UNID	20	
238	TESOURA METEZEBAUM CURVA 15 CM		CAIXA	20	
239	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM		CAIXA	20	
240	TIRA DE LIXA P/ POLIÉSTER C/ 150		CAIXA	20	
241	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50		CAIXA	30	
242	TRICRESOL 10 ML		UNID	15	
243	VASELINA SÓLIDA		UNID	5	
244	VERNIZ C/ FLUOR		UNID	5	
245	VERNIZ CAVITÁRIO		UNID	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Empty box for CNPJ registration number.

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00019/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data. GOVERNO MUNICIPAL

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Uma nova história!

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Maranhão de Farias, 114 - Centro - Camalau - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas operacionais do Município de Camalaú - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

GOVERNOMUNICIPAL Camalaú - PB, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....